

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura urbana, incluindo material, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 1 - DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO DE 1 METRO (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA), LUMINÁRIA DE LED DE 80W, 220Vca/60Hz, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIA (ACIMA DE 5000K), FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0.92, GARANTIA CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 60 MESES. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMA IK08. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP66 (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	50,00	Serv.	930,33	46516,67
2	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO DE 3 METROS (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA), LUMINÁRIA DE LED DE 200W, 220Vca/60Hz, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIA (ACIMA DE 5000K), FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0.92, GARANTIA CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 60 MESES. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMA IK08. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP66 (DEVERÁ	20,00	Serv.	1483,33	29666,67



	<p>ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>				
3	<p><b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PÉTALA PARA TRÊS LUMINÁRIAS INSTALADA NO TOPO DO POSTE CIRCULAR (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA), TRÊS LUMINÁRIAS DE LED DE 200W, 220Vca/60Hz, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIA (ACIMA DE 5000K), FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0.92, GARANTIA CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 60 MESES. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMA IK08. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP66 (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>	13,00	Serv.	7149,67	92945,67
4	<p><b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM PÉTALA PARA QUATRO LUMINÁRIAS INSTALADA NO TOPO DO POSTE CIRCULAR (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA), QUATRO LUMINÁRIAS DE LED DE 200W, 220Vca/60Hz, TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIA (ACIMA DE 5000K), FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0.92, GARANTIA CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 60 MESES. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MÍNIMA IK08.</p>	12,00	Serv.	9087,33	109047,96



ITEM	LOTE 2 - DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA IP66 (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
5	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT (DUPLO T) 10/300 (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO EXECUÇÃO DA CAVA E/OU REINSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE E RETIRADO DE POSTE ANTIGO. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	10,00	Serv.	4781,00	47810,00
6	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT (DUPLO T) 11/300 (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO EXECUÇÃO DA CAVA E/OU	40,00	Serv.	5059,00	202360,00



	REINSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE E RETIRADO DE POSTE ANTIGO. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
7	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT (DUPLO T) 11/600 (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO EXECUÇÃO DA CAVA E/OU REINSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE E RETIRADO DE POSTE ANTIGO. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	5,00	Serv.	5605,33	28026,67
8	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT (DUPLO T) 12/600 (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO EXECUÇÃO DA CAVA E/OU REINSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE E RETIRADO DE POSTE ANTIGO. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A	2,00	Serv.	6466,67	12933,33



	ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
9	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT (DUPLO T) 12/1000 (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO EXECUÇÃO DA CAVA E/OU REINSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE E RETIRADO DE POSTE ANTIGO. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	3,00	Serv.	6896,00	20688,00
10	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12/300 (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO EXECUÇÃO DA CAVA E/OU REINSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE E RETIRADO DE POSTE ANTIGO. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	24,00	Serv.	6000,33	144007,92



11	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12/1000 (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO EXECUÇÃO DA CAVA E/OU REINSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE E RETIRADO DE POSTE ANTIGO. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1,00	Serv.	9293,33	9293,33
12	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AFASTADOR METÁLICO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 500mm (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	50,00	Serv.	364,33	18216,67
13	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO PARA REDE COM CABO MULTIPLEXADO (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	60,00	Serv.	304,67	18280,00



	INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
14	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	30,00	Serv.	503,00	15090,00
15	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	60,00	Serv.	1323,33	79400,00
16	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COMPLETO EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, COM OU SEM EQUIPAMENTOS, E COM REDE DE BT E/OU MT (DEVERÁ ATENDER	15,00	Serv.	660,00	9900,00



	TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
17	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO DE 10kVA EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, COM PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	5,00	Serv.	12481,33	62406,67
18	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO DE 25kVA EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, COM PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	3,00	Serv.	16103,00	48309,00
19	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR	5,00	Serv.	24533,33	122666,67



	DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 30kVA EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, COM PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
20	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 75kVA EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, COM PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	2,00	Serv.	32566,67	65133,33
21	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 150kVA EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, COM PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A	1,00	Serv.	52767,33	52767,33



	ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
22	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, COM SUPORTES, ESTRUTURAS, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). MÃO DE OBRA COMPLETA E MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	30,00	Serv.	678,33	20350,00
23	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR (COM OU SEM TRANSFORMADOR), COM SUPORTES, ESTRUTURAS, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). MÃO DE OBRA COMPLETA E MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	30,00	Serv.	240,00	7200,00
24	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE CHAVE FUSÍVEL EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO SUPORTES, ESTRUTURAS, CONEXÕES, CABOS E DEMAIS MATERIAIS. MÃO DE OBRA COMPLETA E MATERIAIS NECESSÁRIOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	18,00	Serv.	295,00	5310,00



25	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE PARARAIS EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO SUPORTES, ESTRUTURAS, CONEXÕES, CABOS E DEMAIS MATERIAIS. MÃO DE OBRA COMPLETA E MATERIAIS NECESSÁRIOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	6,00	Serv.	293,33	1760,00
26	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADOS 2x1x35+35mm <sup>2</sup> - REDE MONOFÁSICA, (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO AS CONEXÕES NECESSÁRIAS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1500,00	Serv.	23,75	35630,00
27	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADOS 3x1x70+70mm <sup>2</sup> - REDE TRIFÁSICA, (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO AS CONEXÕES NECESSÁRIAS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	800,00	Serv.	53,99	43194,67
28	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E	400,00	Serv.	85,81	34322,67



	<p>INSTALAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADOS 3x1x120+70mm<sup>2</sup> - REDE TRIFÁSICA, (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO AS CONEXÕES NECESSÁRIAS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>				
29	<p><b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO COBERTOS OU PROTEGIDOS + CABO MENSAGEIRO, #50mm<sup>2</sup> + 9,53mm - REDE MONOFÁSICA, INCLUSIVE COM ESPAÇADORES QUANDO NECESSÁRIO (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO AS CONEXÕES NECESSÁRIAS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>	1000,00	Serv.	13,60	13596,67
30	<p><b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS DE ALUMÍNIO COBERTOS OU PROTEGIDOS + CABO MENSAGEIRO, 3#50mm<sup>2</sup> + 9,53mm - REDE TRIFÁSICA, INCLUSIVE COM ESPAÇADORES QUANDO NECESSÁRIO (DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UNIFICADAS DA ENERGISA). TODA</p>	1000,00	Serv.	51,61	51613,33



	MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO AS CONEXÕES NECESSÁRIAS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
31	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE CABOS DE ALUMÍNIO NUS EM REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA E DEVOLUÇÃO PARA A ENERGISA. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO TRANSPORTE, E RETIRADA DAS CONEXÕES EXISTENTES. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	500,00	Serv.	27,57	13786,67
32	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE CABOS DE ALUMÍNIO NUS EM REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA E DEVOLUÇÃO PARA A ENERGISA. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO TRANSPORTE, E RETIRADA DAS CONEXÕES EXISTENTES. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	500,00	Serv.	83,89	41943,33
33	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE CABOS DE ALUMÍNIO NUS EM REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA E DEVOLUÇÃO PARA A ENERGISA. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO TRANSPORTE, E RETIRADA DAS CONEXÕES EXISTENTES. QUALQUER	500,00	Serv.	15,33	7666,67



	APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
34	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADOS 3#35(35)mm <sup>2</sup> EM REDE DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA E DEVOLUÇÃO PARA A ENERGISA. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO TRANSPORTE, E RETIRADA DAS CONEXÕES EXISTENTES. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	500,00	Serv.	15,33	7666,67
35	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT (DUPLO T) - DESLOCAMENTO DE POSTE. INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUINDO NOVA CAVA, E RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE FOI RETIRADO O POSTE, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE QUALQUER PADRÃO DE ENTRADA JÁ EXISTENTE NO POSTE. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	10,00	Serv.	3158,67	31586,67
36	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - DESLOCAMENTO DE POSTE. INTERCALADO OU NÃO EM REDE DE BT E/OU MT EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA	5,00	Serv.	3192,00	15960,00



	CONTRATADA, INCLUINDO NOVA CAVA, E RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE FOI RETIRADO O POSTE, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE QUALQUER PADRÃO DE ENTRADA JÁ EXISTENTE NO POSTE. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
37	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REDE DE BAIXA TENSÃO. INTERCALADA OU NÃO EM REDE DE BT EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE DESFAZENDO E REFAZENDO AS CONEXÕES EXISTENTES E/OU INSTALANDO RAMAIS DE LIGAÇÃO NECESSÁRIOS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	10,00	Serv.	3142,00	31420,00
38	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA. INTERCALADA OU NÃO EM REDE DE MT EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE DESFAZENDO E REFAZENDO AS CONEXÕES NECESSÁRIAS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	10,00	Serv.	616,67	6166,67
39	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA. INTERCALADA OU NÃO EM REDE DE MT EXISTENTE. TODA	5,00	Serv.	616,67	3083,33



	MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE DESFAZENDO E REFAZENDO AS CONEXÕES NECESSÁRIAS. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
40	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO DT (DUPLO T) - DEVOLUÇÃO PARA A ENERGISA. MÃO DE OBRA COMPLETA, INCLUINDO RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE O POSTE FOI RETIRADO. RETIRADA DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EXISTENTE NO POSTE, RAMAL SUBTERRÂNEO, ESTAI, OU QUALQUER OUTRA ESTRUTURA OU EQUIPAMENTO EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	20,00	Serv.	3158,67	63173,33
41	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - DEVOLUÇÃO PARA A ENERGISA. MÃO DE OBRA COMPLETA, INCLUINDO RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE O POSTE FOI RETIRADO. RETIRADA DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EXISTENTE NO POSTE, RAMAL SUBTERRÂNEO, ESTAI, OU QUALQUER OUTRA ESTRUTURA OU EQUIPAMENTO EXISTENTE. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA	5,00	Serv.	3158,67	15793,33



	SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
42	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE ESTRUTURA PARA REDE DE BAIXA TENSÃO. DESFAZENDO E RETIRANDO TODAS AS CONEXÕES E MATERIAIS EXISTENTES. INCLUINDO DEVOLUÇÃO PARA A ENERGISA. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	20,00	Serv.	303,33	6066,67
43	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE ESTRUTURA PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA. DESFAZENDO E RETIRANDO TODAS AS CONEXÕES E MATERIAIS EXISTENTES. INCLUINDO DEVOLUÇÃO PARA A ENERGISA. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	20,00	Serv.	303,33	6066,67
44	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE ESTRUTURA PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA. DESFAZENDO E RETIRANDO TODAS AS CONEXÕES E MATERIAIS EXISTENTES. INCLUINDO DEVOLUÇÃO PARA A ENERGISA. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	20,00	Serv.	633,33	12666,67
45	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO EM	5,00	Serv.	633,33	3166,67



	<p>POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO A RETIRADA DE PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS. INCLUINDO DEVOLUÇÃO PARA A ENERGISA. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>				
46	<p><b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO A RETIRADA DE PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS. INCLUINDO DEVOLUÇÃO PARA ENERGISA. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>	5,00	Serv.	1250,00	6250,00
47	<p><b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 45KVA EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO A RETIRADA DE PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS. INCLUINDO TRANSPORTE E ENTREGA EM LOCAL A SER DEFINIDO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE</p>	1,00	Serv.	1883,33	1883,33



	DA CONTRATADA.				
48	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 75kVA EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO A RETIRADA DE PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS. INCLUINDO TRANSPORTE E ENTREGA EM LOCAL A SER DEFINIDO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1,00	Serv.	1883,33	1883,33
49	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 112,5kVA EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO A RETIRADA DE PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS. INCLUINDO TRANSPORTE E ENTREGA EM LOCAL A SER DEFINIDO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1,00	Serv.	3950,00	3950,00
50	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> RETIRADA DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 150kVA EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO A RETIRADA DE PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS,	2,00	Serv.	3950,00	7900,00



	<p>CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS. INCLUINDO TRANSPORTE E ENTREGA EM LOCAL A SER DEFINIDO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO. TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>				
51	<p><b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> REINSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 45kVA (TRANSFORMADOR DO ITEM 47) EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO A REINSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS. INCLUINDO TRANSPORTE, BUSCANDO EM LOCAL A SER DEFINIDO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO. TODA MÃO DE OBRA E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REINSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>	1,00	Serv.	1183,33	1183,33
52	<p><b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> REINSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 75kVA (TRANSFORMADOR DO ITEM 48) EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO A REINSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS. INCLUINDO TRANSPORTE, BUSCANDO EM LOCAL A SER DEFINIDO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO. TODA MÃO DE OBRA E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REINSTALAÇÃO SERÁ DE</p>	1,00	Serv.	1183,33	1183,33



	RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
53	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> REINSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 112,5kVA (TRANSFORMADOR DO ITEM 49) EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO A REINSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS. INCLUINDO TRANSPORTE, BUSCANDO EM LOCAL A SER DEFINIDO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO. TODA MÃO DE OBRA E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REINSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	1,00	Serv.	2350,00	2350,00
54	<b>SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:</b> REINSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO DE 150kVA (TRANSFORMADOR DO ITEM 50) EM POSTE DUPLO T OU CIRCULAR, INCLUINDO A REINSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS, CHAVE FUSÍVEL, SUPORTES, ESTRUTURAS, CONEXÕES E DEMAIS MATERIAIS. INCLUINDO TRANSPORTE, BUSCANDO EM LOCAL A SER DEFINIDO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO. TODA MÃO DE OBRA E QUALQUER MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REINSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. QUALQUER APROVAÇÃO JUNTO A ENERGISA SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE	2,00	Serv.	2350,00	4700,00



DA CONTRATADA.				
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 1.745.940,00</b>

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 em execução, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional Responsável Técnico indicado no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou **CRT** (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) que comprove atividade relacionada com o objeto e sua devida regularidade;

**4.2 Atestado de capacidade técnico-profissional**, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CRT como responsável técnico do licitante.

**4.2.1** Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CRT, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente às parcelas de maior relevância para o objeto licitado, que são:

- a) Fornecimento e instalação de poste de concreto
- b) Fornecimento de transformador de distribuição
- c) Fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública
- d) Fornecimento e instalação de braços de iluminação



**4.2.2** A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos nos termos do § 6º, do artigo 67, da Lei nº. 14.133/21:

**I** - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

**II** - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

**III** - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços.

**4.2.3** O Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço deverá ser relativo a características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação.

**4.2.4** A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser referente às atividades técnicas que fizerem parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as relacionadas com a execução dos serviços.

**4.2.5** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**4.3 Atestado de capacidade técnica operacional** – atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional que comprove(m) ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, obras e/ou serviços de características técnicas e prazos compatíveis, com as características do objeto e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento), (art. 67, §1º e § 2º) das parcelas de maior relevâncias especificadas na Planilha dos Itens, especificamente nas características e quantidades mínimas a seguir:

**a) Fornecimento e instalação de poste de concreto**

**b) Fornecimento de transformador de distribuição**

**c) Fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública**

**d) Fornecimento e instalação de braços de iluminação**

**4.3.1** O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados, além do local onde os serviços foram executados, valores e data.

**4.3.2** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

**4.3.3** Os Atestados de capacidade técnico-operacionais deverão vir acompanhados dos Atestados de Responsabilidade Técnica – ART – das obras neles mencionados.

**4.4 Documento que comprove o Credenciamento junto à ENERGISA** para a realização de obras em redes de energia elétrica em Minas Gerais.

**4.5** Para fins de conhecimento e participação do presente processo, qualquer interessado poderá efetuar, **FACULTATIVAMENTE**, visita técnica ao local onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e garantir que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, que conhece o local dos serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os



custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**4.5.1.** A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada e deverá ser agendada previamente, no horário de 08h às 11:30h e de 13h às 16:30, de segunda a sexta-feira, através do telefone (32) 99905-2333 com o fiscal de contrato Evânio lasbik.

**4.5.2.** É de inteira responsabilidade da interessada o traslado e todos os custos para efetuar a visita.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas através da entrega da Ordem de Compra devidamente assinada, na qual deverão constar, o local onde o mesmo será executado.

**5.2** Após recepção da ORDEM DE COMPRA, a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste termo, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

**5.2.1** Máximo de 10 (dez) dias úteis para elaboração e fornecimento do projeto técnico executivo e planilha de composição de custos;

**5.2.2** Máximo de 30 (trinta) dias úteis para encaminhamento, e aprovação de projeto junto à ENERGISA (Projeto deverá ser enviado para a contratante, para conferência, com o carimbo ou carta que comprove a aprovação do mesmo);

**5.2.3** Máximo de 07 (sete) dias úteis para o início da execução das atividades após a liberação para obra pela ENERGISA;

**5.2.4** Máximo de 07 (sete) dias úteis para a execução e entrega para a Contratante dos serviços na zona urbana e rural do município.

**5.2.5** Além da ORDEM DE COMPRA, a contratada receberá um Croqui, com o ponto inicial e final da obra, com coordenadas geográficas, tipo de iluminação pretendida, endereço e ponto de referência do local, e qualquer outra informação necessária. Além disso, poderá ser agendada visita técnica ao local sempre que a contratada achar necessário para esclarecer qualquer dúvida referente a execução da obra.

**5.3** Os projetos técnicos executivos de cada localidade, conforme constante na ORDEM DE COMPRA, deverão ser elaborados e entregues com a aprovação da concessionária e deverão conter as seguintes informações, observadas as exigências da ENERGISA;

**5.3.1** Obtenção dos dados preliminares, necessários à elaboração do projeto, tais como:

- a) Objetivo do projeto a ser elaborado;
- b) Obtenção da planta da área, com arruamento etc.;
- c) Estudo básico da área;
- d) Planos e projetos previamente existentes para área.

**5.4.** A empresa vencedora deverá sinalizar com equipamento adequado, conforme as normas da ENERGISA e demais que regem o assunto e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.



**5.5.** A Contratada se responsabiliza pela segurança de seus funcionários e dos possíveis veículos e pessoas que estejam transitando nos locais de realização dos serviços, no momento em que os serviços estiverem sendo executados.

**5.6.** As despesas com transporte de ferramentas e equipamentos, transporte de funcionários, deslocamento, alimentação, equipamentos de proteção individual, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da Contratada, independente do serviço ser realizado na zona urbana ou rural;

**5.7.** Todos os serviços serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**5.8.** Durante o fornecimento **NÃO SERÃO ACEITAS** recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

**5.9.** As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**5.10.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega do relatório de execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado;

**b) Recebimento definitivo:** No prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório a que se refere ao relatório, a fiscalização avaliará pessoalmente as características dos serviços que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**b.1)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.12.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.14.** Os serviços deverão obedecer aos prazos máximos de execução estabelecidos neste termo e cada unidade deverá estar funcionando corretamente. Caso na fiscalização seja encontrada alguma falha na execução, esta deverá ser resolvida no prazo máximo de 72 horas após relatado à Contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 059/2024;



- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8. Fica designado como fiscal o servidor: **Evânio Iasbik Couri Pires** - matrícula 8838;
- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.10. Fica designado como gestor o servidor: **Thaynara Silva Antonucci**, tel: (32)99198-0278, email: [assessoriaantonucci@gmail.com](mailto:assessoriaantonucci@gmail.com), matrícula 14570;
- 6.11. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



- 6.16.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.17.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 7.4** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n°. 14.133/2021.
- 7.5** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.6** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 7.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 7.9** Pagamento:
- 7.9.1** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:
- 7.9.2** Ateste de recebimento definitivo dos produtos/serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;
- 7.9.2.1** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório fotográfico de execução dos serviços e dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.
- 7.9.3** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.9.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**7.9.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.9.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.9.7** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**7.9.8** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**8.2.1.** valor global **R\$ 1.745.940,00** conforme valor estimado da licitação

**8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

○ **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.5.1. Comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante



LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL

(SG) = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- c) Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória junto ao ETP.
- I. Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.1333/2021.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional Responsável Técnico indicado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), que comprove atividade relacionada com o objeto e sua devida regularidade;
- 10.6.2. Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do no CREA ou CRT como responsável técnico do licitante.



10.6.2.1. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CRT, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente às parcelas de maior relevância para o objeto licitado, que são:

- a) Fornecimento e instalação de poste de concreto
- b) Fornecimento de transformador de distribuição
- c) Fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública
- d) Fornecimento e instalação de braços de iluminação

10.6.2.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos nos termos do § 6º, do artigo 67, da Lei nº. 14.133/21:

I - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III - No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços.

10.6.2.3. O Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço deverá ser relativo a características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação.

10.6.2.4. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser referente às atividades técnicas que fizerem parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as relacionadas com a execução dos serviços.

10.6.2.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

10.6.3. Atestado de capacidade técnica operacional – atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional que comprove(m) ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, obras e/ou serviços de características técnicas e prazos compatíveis, com as características do objeto e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento), (art. 67, §1º e § 2º) das parcelas de maior relevâncias especificadas na Planilha dos Itens, especificamente nas características e quantidades mínimas a seguir:

- a) Fornecimento e instalação de poste de concreto
- b) Fornecimento de transformador de distribuição
- c) Fornecimento e instalação de luminária para iluminação pública
- d) Fornecimento e instalação de braços de iluminação

10.6.3.1. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados, além do local onde os serviços foram executados, valores e data.

10.6.3.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.



10.6.3.3. Os Atestados de capacidade técnico-operacionais deverão vir acompanhados dos Atestados de Responsabilidade Técnica – ART – das obras neles mencionados.

10.6.4. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar documento que comprove o Credenciamento junto à ENERGISA/MG.

10.6.4.1. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, certificado de cadastro junto à Concessionária ENERGISA/MG.

10.6.5. Para fins de conhecimento e participação do presente processo, qualquer interessado poderá efetuar, FACULTATIVAMENTE, visita técnica ao local onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e garantir que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra, que conhece o local dos serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

10.6.5.1. A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada e deverá ser agendada previamente, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (32) 99905-2333 com o fiscal de contrato Evânio lasbik Couri Pires.

10.6.5.2. É de inteira responsabilidade da interessada o traslado e todos os custos para efetuar a visita.

## 10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.7.1. Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do ANEXO III.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.8.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.8.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto na legislação em vigor.

10.9.1 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.11. O licitante obriga-se aos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

10.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto na cláusula 10 inabilitará o licitante.



10.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente;
- b) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- c) que contenha identificação para autenticação eletrônica.

Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**02.006.000.25.752.0007.1.051.4.4.90.51.00 – ficha 183**

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

10.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

10.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

10.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.



- 10.6.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 10.7.** A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 10.8.** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 10.9.** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- 10.10.** A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.
- 10.11.** A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.
- 10.12.** A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 10.13.** A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 10.14.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.15.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.16.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.17.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.18.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.19.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.20.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.21.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**10.22.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.23.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.23.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.24.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.25.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

11.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2 – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

11.3 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

11.4 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da Ata de Registro de Preços.

11.5 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

11.6 – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

12.1– Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

12.2 – Garantir a execução dos serviços de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;

12.3 – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

12.4 – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

12.5 – Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

12.6 – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

12.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

12.9 – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

12.10 - Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da ENERGISA, dos órgãos ambientais, dos órgãos de segurança do trabalho e da Contratante na execução dos serviços;

12.11- Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis;

12.12 - Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e o veículo de transporte dos empregados, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;

12.13 - Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico, estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços;

12.14 - Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção/isolamento e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços;

12.15 - Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas, em conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho;

12.16 – Realizar a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais;

12.17 – Manter, em seu quadro de empregados, todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP;

12.18 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado em iluminação pública durante a execução do serviço.

12.19 - Todos os profissionais registrados deverão ter comprovada experiência na atividade registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser idôneos e de boa apresentação;

12.20 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Contratante, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da Contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

12.21 - Fazer cumprir, por seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Contratante por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

12.22 - Refazer, sem qualquer ônus à Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas dos fiscais da Ata de Registro de Preços, se responsabilizando



inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

12.23 - Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

12.24 - Cumprir os limites de horário de serviço, registrando horário de chegada e saída nas unidades onde prestarão serviços;

12.25 - Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Contratante e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

12.26 - Para a perfeita consecução do objeto deste termo, é obrigatório o acompanhamento de um engenheiro eletricista habilitado conforme este Edital, devendo este ser responsável, estar presente obrigatoriamente durante os acertos, formas, métodos e detalhamentos para a execução dos serviços, bem como apresentar qualquer interferência em tempo hábil, para que a Contratante tome as devidas providências na solução destes, ficando responsável ainda pela execução dos serviços ora licitados, com capacidade e poderes bastantes para representar a Contratada perante a Fiscalização do município e resolver quaisquer questões inerentes aos serviços.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

Visconde do Rio Branco/MG, 08 de abril de 2026.

---

**Thainá Pessata de Souza**  
**Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana**